



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 058 /2019

EMENTA: Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram A Prefeitura Municipal de Patos do Piauí/PI e o Senhor Mario Vieira da Silva, baseado nas disposições constantes do ato Autorizativo Administrativo, que vigorará na forma e condições a seguir discriminadas:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.522.285/0001-08, com sede administrativa na Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro, Patos do Piauí/PI, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ IRANILDO MARQUES SANTANA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, residente nesta cidade de Patos do Piauí/PI, Estado do Piauí, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e **MÁRIO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, Proprietário do Imóvel, Portador da Cédula de Identidade nº 280.32-SSP/PI e do CPF(MF) nº 150.655.883-68, residente e domiciliado à Rua 2, Casa 68, Povoado Cajueiro, Município de Patos do Piauí/PI, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI APLICÁVEL

O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a locação do Imóvel para funcionamento do CRAS no povoado Cajueiro, zona rural deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Contratado receberá pela locação do Imóvel a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, que serão pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 41.522.285/0001-08
Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro
CEP: 64.580-000
PATOS DO PIAUÍ - PI



CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTAMENTO DO PREÇO

O reajuste de preço somente se dará, caso necessário for, momento de eventual prorrogação do pacto, tornando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos da locação e/ou ainda por conta da conveniência e oportunidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da locação do imóvel, objeto do presente contrato serão atendidas mediante recursos do FMAS/Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir de 02 de fevereiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 9.649/98), caso haja conveniência das partes, ou podendo ter a sua vigência antecipada por interesse unilateral do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, os documentos necessários para cumprimento deste, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jaicós/PI para dirimirem quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

x

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 41.522.285/0001-08
Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro
CEP: 64.580-000
PATOS DO PIAUÍ - PI



Patos do Piauí (PI), 02 de fevereiro de 2019.

JOSÉ IRANILDO MARQUES SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

x *Mário Vieira da Silva*
MARIO VIEIRA DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª *Luizia Dias dos Reis*

CPF nº *362 043 303 34*

2ª *Raquel Rocha Carvalho*

CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 41.522.285/0001-08
Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro
CEP: 64.580-000
PATOS DO PIAUÍ - PI